

Despacho GDM

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0003001/2024-91.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002728/2024-51.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 07 e 09).

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015).

DETENTORA 1: Galaxy Brindes e Serviços Ltda EPP. (CNPJ: 26.824.426/0001-53).

ASSUNTO: Emissão de nota de empenho relativa ao primeiro pedido.

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Trata-se de processo instaurado para acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0890814), homologado pela E. Presidência deste TCESP, que no mesmo ato **autorizou a aquisição no limite total dos valores registrados - R\$ 280.290,00** (0917235).

Não obstante as Atas de Registro de Preços relativas ao certame estejam pendentes de publicação, foram iniciados contatos prévios com as adjudicatárias para obter e aprovar as amostras dos materiais personalizados, tendo em vista que deverão ser utilizados no 28º CAAPEFIS, edição especial do Centenário deste Tribunal.

Assim, tendo em vista que a aquisição foi autorizada na totalidade, visando à antecipação dos procedimentos administrativos e à viabilização do recebimento do material personalizado de apoio antes do evento, solicitamos a emissão da nota de empenho relativa ao primeiro pedido, cuja quantidade foi indicada em apartado pela Escola Paulista de Contas Públicas - EPCP, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição resumida	Unidade de fornecimento	Quantidade total registrada inicial	Valor unitário registrado	Valor total registrado	Primeiro pedido (qtde)	Primeiro pedido (R\$)	Código BEC/CADMAT	Elemento e item de despesa para empenho
	Copo								

7	dobradiça em silicone personalizado	Unidade	2.000	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00	950	R\$ 20.425,00	293474	33903999
9[1]	Mouse Pad personalizado	Unidade	4.000	R\$ 6,40	R\$ 25.600,00	0	R\$ 0,00	293482	33903999
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 68.600,00		R\$20.425,00		

Rogo urgência.

Atenciosamente,

[1] O Item nº 9 não será entregue nesse primeiro pedido.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 22/02/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0923438** e o código CRC **8B045EC7**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0923438

Despacho GDCF

PROCESSO: 0003001/2024-91(0004985/2023-47)

EMPRESAS: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI
(CNPJ: 26.824.426/0001-53)

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às
ações do Centenário do TCESP - Item 07

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da solicitação do **GDM** (0923438), assim como da autorização da despesa GP (0917235) nos autos do processo 0004985/2023-47, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da(s) NOTA(s) DE EMPENHO a favor da empresa GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de **R \$ 20.425,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, referente ao 1º pedido. Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	1º Pedido (Qtde)/(Unid)	1º Pedido (R\$)
7	Copo dobrável em silicone personalizado	950	R\$ 20.425,00
		TOTAL:	R\$ 20.425,00

Após, à **D.M**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 22/02/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0923835** e o código CRC **0A0FE93F**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00222

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	23FEV2024		

CNPJ/CPF/UG	26824426000153 - GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI		
Credor	GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI		
Endereço	RUA DA GLÓRIA, 358 - -		
Cidade	SALVADOR	UF	BA
		CEP	40394-130

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S3001/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8666/93
Licitação	07 - PREGAO	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	20.425,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>02</td><td>20.425,00</td></tr></table>	Mês	Valor	02	20.425,00
Mês	Valor				
02	20.425,00				

Item:	001	Unidade de Medida	MAT	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	20.425,00
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE APOIO AS ACOES DO CENTENARIO DO TCESP - COPO DOBRAVEL EM SILICONEPERSONALIZADO									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	20.425,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO - SP
Data de Entrega	23FEV2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	RENE TADEU DA VEIGA - 020001
--------------------------	------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE00222 (0924443) conforme despacho **GDCF**
(0923835) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 23/02/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/02/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0924446** e o código CRC **27D14A18**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas ao empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 23/02/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0924622** e o código CRC **F931CA8E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 0924622

Despacho GDM

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0003001/2024-91.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002728/2024-51.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 07 e 09).

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015).

DETENTORA 1: Galaxy Brindes e Serviços Ltda EPP. (CNPJ: 26.824.426/0001-53).

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços - Primeiro pedido.

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1,

Os autos tratam do acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015), oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0890814), homologado pela E. Presidência (0917235).

Assim, visando a realização do primeiro pedido (0923438) e emitida a Nota de Empenho (0924443), encaminho os autos aos seus cuidados para a emissão da Autorização de Serviços, nos termos dos itens 9.10 e 9.12 do Edital, ressaltando que a aquisição foi autorizada pela E. Presidência (0917235), como já relatado (0923438).

Por fim, ressalto que o PE nº 52/2023 (0890814) e a ARP nº 06/2024 (0921015) foram regidos pela Lei 8.666/93, razão pela qual a Resolução TCESP nº 06/2020 deve seguir como documento anexo à Autorização de Serviços.

Concomitantemente, à **EPCP** para acompanhamento do gestor, Sr. Riger Lanza Galvão, conforme designação contida no Despacho DGA-AC (0922364).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 26/02/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0925424** e o código CRC **6D1A13F3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 0925424



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.824.426/0001-53

Certidão nº: 13154944/2024

Expedição: 27/02/2024, às 13:42:26

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.824.426/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.824.426/0001-53
Razão Social: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: RUA DA GLORIA 358 1 ANDAR / CAPELINHA / SALVADOR / BA / 40394-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005415711970948

Informação obtida em 27/02/2024 13:42:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.824.426/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:48 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **3C7F.E93E.7F45.0050**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 26.824.426/0001-53

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2024 13:43:09
Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/02/2024, às 13h44, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 26.824.426/0001-53 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/02/2024, às 13h44.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **f525c0b7-cf38-4ce9-96bf-8984d76d3457**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

13:43:46

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

26824426000153

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 às 13:43

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 26.824.426/0001-53 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Galaxy Brindes e Serviços Eireli Me

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 26.824.426/0001-53****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 27/02/2024 às 13:44:19**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 60D85D6B.C767DA8F.F8AA4D0D.A77B0D87**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Autorização de Serviços DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

À

Galaxy Brindes e Serviços Ltda

CNPJ: **26.824.426/0001-53**

Rua da Gloria Nº 358 1º andar - Capelinha - Salvador - Bahia -
CEP: 40394-130

A/C Enoc; Tel.: (71) 3304-4499/(71) 99916-5757; e-
mail: daisydias@galaxybrindes.com.br /
ester@galaxybrindes.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0002728/2024-51 (Ata de Registro de Preços nº 06/2024,** oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2023), deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Resolução 06/2020.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00222, emitida em 23/02/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para dm1@tce.sp.gov.br.

Atenção: os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, São Paulo, SP, CEP: 01021-000;

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega deverá ser **agendada previamente** junto à Seção de Almoxarifado (DM-3), por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis e com expediente neste TCESP. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** em até 20 (vinte) dias corridos, contados da aprovação da amostra pelo TCESP

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento ou Atestado de Realização**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 06/2020, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e

administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	950	unidade	Serviço de Produção de artefatos em plástico/borracha - Copo Silicone Retrátil Copo de silicone retrátil sanfonado de cores sortidas com capacidade mínima de 350ml e tampa com personalização (arte constante no Anexo ao Termo de Referência).	R\$ 21,50	R\$ 20.425,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 20.425,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO TCESP Nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,
PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV – da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o

procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades

profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 29/02/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0926274** e o código CRC **2C55D939**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 0926274

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Segue Autorização de Serviços nº 005/2024 (0926274) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem juntas as certidões atualizadas (0926260).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 28/02/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0926331** e o código CRC **57AA29AC**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0003001/2024-91.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI - 0002728/2024-51.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 07 e 09).

ASSUNTO: Disponibilização para assinatura da Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 005/2024 (0926274), encaminho-lhe os autos para sua disponibilização no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do **DGA**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 28/02/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0927009** e o código CRC **95FEE5AF**.

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Serviços nº 005/2024 (0926274) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/02/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0927861** e o código CRC **8CC62021**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 0927861

Despacho GDM

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0003001/2024-91.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002728/2024-51.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 07 e 09).

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015).

DETENTORA 1: Galaxy Brindes e Serviços Ltda EPP. (CNPJ: 26.824.426/0001-53).

ASSUNTO: Análise acerca do primeiro pedido.

Senhor Gestor,

Os autos tratam do acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015), oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0890814), homologado pela E. Presidência (0917235).

Conforme tratativas prévias, foi iniciado contato com a detentora para obtenção das amostras para aprovação e solicitada a emissão de empenho e de Autorização de Serviços de 950 unidades do item 07 (copo de silicone) - primeiro pedido da ARP.

Contudo, as amostras foram entregues apenas em 29/02/2024 e, mesmo que aprovadas, não seria possível a

confeção dos itens para o 28º CAAPEFIS.

Assim, diante da emissão da Autorização de Serviços nº 05/2024 (0926274) que contempla 950 unidades do copo de silicone retrátil e da designação contida no processo principal (0925906), segue o presente para o prosseguimento que se decidir conveniente e oportuno.

Saliento que a Autorização de Serviços não teve o extrato publicado e não foi encaminhada à Detentora, de modo que poderá ser alterada ou cancelada, se o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 05/03/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0929695** e o código CRC **FCEBAD86**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 0929695

Informação CTCE-EPCP

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0003001/2024-91.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002728/2024-51.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 07 e 09).

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015).

DETENTORA 1: Galaxy Brindes e Serviços Ltda EPP. (CNPJ: 26.824.426/0001-53).

ASSUNTO: Análise acerca do primeiro pedido

Senhor Diretor da Diretoria de Materiais,

Tendo em vista o informado no Despacho

(0929695) em especial no que diz "*não seria possível a confecção dos itens para o 28º CAAPEFIS*", peço por gentileza o cancelamento Autorização de Serviços nº 05/2024 (0926274).

A amostra encaminhada foi aprovada porém iremos levantar qual será o momento oportuno para realizar a solicitação do respectivo item pelo qual será informado por mensagem eletrônica para prosseguirmos com os trâmites de praxe.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RIGER LANZA GALVAO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 06/03/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0931169** e o código CRC **EA476BA1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 0931169

Despacho GDM

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0003001/2024-91.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002728/2024-51.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 07 e 09).

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015).

DETENTORA 1: Galaxy Brindes e Serviços Ltda EPP. (CNPJ: 26.824.426/0001-53).

ASSUNTO: Cancelamento de Autorização de Serviços 05/2024 (0926274) e Nota de Empenho **2024NE00222** (0924443)

Senhor Diretor Geral do Departamento Geral de Administração,

Os autos tratam do acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015), oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0890814), homologado pela E. Presidência (0917235), referente ao item 07 (copos dobráveis de silicone).

Considerando que as amostras foram entregues sem tempo hábil para confecção dos itens para o 28º CAAPEFIS, o Gestor do contrato, **CTE-EPCP**, julgou conveniente o cancelamento da Autorização de Serviços 05/2024 (0926274), para avaliar oportunamente o momento para aquisição dos itens.

Por todo o exposto, submeto o presente à consideração de Vossa Senhoria a apreciação do pedido de cancelamento da AS nº 05/2024 (0926274), esclarecendo que não houve publicação de extrato e que tampouco foi encaminhada à Detentora.

Antes, porém, à DCF-1 para anulação da nota de empenho **2024NE00222** (0924443).

Segue concomitantemente ao Sr. Gestor para instrução das aquisições futuras, se o caso.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 10/03/2024, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0931627** e o código CRC **9FEF3802**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 0931627

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0003001/2024-91

REFERÊNCIA: SEI Nº0004985/2023-47

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DETENTORAS: **Itens 7 e 9** - Detentora 1 - Galaxy Brindes e Serviços Ltda EPP
Item 9 - Detentora 2 - Walmir Nardi
06308222801 ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2024 (0921015)

OBJETO: Execução Ata de Registro de Preços para confecção de materiais de apoio às ações do Centenário do TCE-SP

EM EXAME: Cancelamento da Autorização de Compras nº 05/2024

Trata o presente do acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015), cujo objeto é a confecção de copo dobrável em silicone e "mouse pad" personalizados.

Em pauta, a proposta de cancelamento da Autorização de Serviços nº 05/2024 (0926274).

O instrumento em comento tem como finalidade a produção de 950 (novecentos e cinquenta) copos dobráveis personalizados a serem utilizados no 28º CAAPEFIS (0923438), desse modo, foram iniciadas tratativas com a primeira detentora para obtenção de amostras e aprovação do modelo^[1], contudo elas foram entregues somente em 29/02/2024, o que inviabiliza a confecção do item para o evento, tendo em conta o prazo estipulado para a personalização dos produtos^[2].

Assim, o gestor da Ata foi consultado e manifestou-se pelo cancelamento da Autorização de Serviços nº 05/2024, registrou que o modelo foi aprovado e será estudado o momento oportuno para a solicitação do item (0931169).

Diante disso, a Diretoria de Materiais propõe o cancelamento da autorização de serviços e a consequente anulação da nota de empenho nº 2024NE00222 (0924443).

Posto isso, DETERMINO o cancelamento da Autorização de Serviços nº 05/2024 (0931169) e o respectivo empenho, pelos motivos acima discorridos.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a anulação e à **Diretoria de Materiais** para o cancelamento da Autorização de Serviços.

[1] EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/23 - TERMO DE REFERÊNCIA

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A DETENTORA DEVERÁ PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, UM MODELO DE CADA ITEM (AMOSTRA) COM A DEVIDA IMPRESSÃO DA ARTE CONFORME ANEXO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. ESTA AMOSTRA SERÁ SUBMETIDA AO TRIBUNAL PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO.

[2] EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/23 - TERMO DE REFERÊNCIA

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.2. PARA PEDIDOS DE ATÉ 1.000 UNIDADES, AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA PELO TCESP.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 11/03/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0933938** e o código CRC **2C399CE5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 0933938

Despacho GDCF

PROCESSO: 0003001/2024-91(0004985/2023-47)

EMPRESAS: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI
(CNPJ: 26.824.426/0001-53)

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP - Item 07

ASSUNTO: Anulação da Nota de Empenho (0924443).

À **D.C.F.-1** para proceder à **ANULAÇÃO** da Nota de Empenho 2024NE00222 (0924443) conforme solicitado pelo gestor no despacho (0931627).

Após, em prosseguimento, ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 11/03/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0934099** e o código CRC **593EFF24**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0934099

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0003001/2024-91.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI - 0002728/2024-51.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 07 e 09).

ASSUNTO: Cancelamento da Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1,

Considerando a r. determinação (0933938) e que, conforme relatado (0931627), a AS não foi publicada ou encaminhada à Detentora, não produzindo efeitos, segue o presente para exclusão do documento e anotações relativas ao seu cancelamento.

Após, o trâmite deverá ser encerrado nesta Diretoria, por ora, até que sejam instruídas outras aquisições pela ARP em tela.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 11/03/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0934630** e o código CRC **D45C4874**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 0934630

SIAFISIC24-CONTAB,EMPENHO,CONNE(CONSULTA EMPENHO SIAFEM/SIAGEM)-SERPRO
CONSULTA EM 12/03/2024 AS 13:18 USUARIO : JULIA
DATA EMISSAO : 12MAR2024 * NE SIAFEM * NUMERO : 2024NE00354
DATA LANCAMENTO : 12MAR2024
UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
CGC/CPF/UG CREDOR : 26824426000153 - GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI
GESTAO CREDOR :
EVENTO : 400093 - ANULACAO DE EMPENHO

PTRES	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGO	PLANO INTERNO
020103	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100

ACORDO :
TIPO LICITACAO : 07 - PREGAO
ORIGEM MATERIAL : 1
1-SERVICO/2-MATERIAL :
NUMERO OFERTA COMPRA :
IDENTIFICADOR OBRA :
VALOR : 20.425,00 CTR E-NEGOCIO :
LOCAL DE ENTREGA: AV. RANGEL PESTANA, 315 - CENTRO - SP EM 23FEV2024
TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL
LANCADO POR : JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001 EM : 12MAR2024 AS 09:27

SIAFISIC24-CONTAB,EMPENHO,CONNE(CONSULTA EMPENHO SIAFEM/SIAGEM)-SERPRO
CONSULTA EM 12/03/2024 AS 13:18 USUARIO : JULIA
DATA EMISSAO : 12MAR2024 NUMERO : 2024NE00354

CRONOGRAMA MENSAL - ANULACAO DE EMPENHO

--MES--	--VALOR--
03	20.425,00

SIAFISIC24-CONTAB,EMPENHO,CONNE(CONSULTA EMPENHO SIAFEM/SIAGEM)-SERPRO
USUARIO : JULIA
SIAFISIC24-CONTAB,EMPENHO,CONNE(CONSULTA EMPENHO SIAFEM/SIAGEM)-SERPRO
USUARIO : JULIA

UNIDADE GESTORA : 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
NUMERO : 2024NE00354

ITEM	UNID.MEDIDA	QTD.	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	SERV	0000	0,00	20.425,00

DESCRICAO (FIM)
CANCELAMENTO DA 2024NE003
54, CONFORME DESPACHO 093
3938 QUE CONSTA NO PROCES
SO SEI-0003001/2024-91.

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2024NE00354 (0935345)** **cancelando a 2024NE00222**, conforme despacho **GDCF** (0934099) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 12/03/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/03/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0935346** e o código CRC **9E8DBAF3**.

Despacho DGA-1

Ciente da anulação da nota de empenho 2024NE00222. É dispensada a anotação no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 13/03/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0935555** e o código CRC **2B697241**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 0935555

Despacho DM-1

Objeto: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 07 e 09);

Assunto: cancelamento da autorização de serviços 005/24

Conforme determinado no despacho GDM (0934630), a autorização de serviços 005/24 foi cancelada e as anotações realizadas.



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/03/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0939820** e o código CRC **E237CD8A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 0939820

Despacho GDCP-GESTÃO

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0003001/2024-91.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002728/2024-51.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (item 07)

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015).

DETENTORA 1: Galaxy Brindes e Serviços Ltda EPP. (CNPJ: 26.824.426/0001-53).

ASSUNTO: Emissão de nota de empenho relativa ao primeiro pedido.

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração

Trata-se de processo instaurado para acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0890814), homologado pela E. Presidência deste TCESP, que no mesmo ato **autorizou a aquisição no limite total dos valores registrados - R\$ 280.290,00** (0917235).

Os materiais personalizados, deverão ser utilizados no 29º CAAPEFIS.

Assim, tendo em vista que a aquisição foi autorizada na totalidade, visando à antecipação dos procedimentos administrativos e à viabilização do recebimento do material personalizado de apoio antes do evento, solicitamos a emissão da nota de empenho relativa ao primeiro pedido, cuja quantidade foi indicada em apartado pela Escola Paulista de Contas Públicas - EPCP, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição resumida	Unidade de fornecimento	Quantidade total registrada inicial	Valor unitário registrado	Valor total registrado	Primeiro pedido (qtde)	Primeiro pedido (R\$)	Código BEC/CADMAT	Elemento e item de despesa para empenho
7	Copo dobrável em silicone personalizado	Unidade	2.000	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00	2.000	R\$ 43.000,00	293474	33903999
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 43.000,00		R\$ 43.000,00		

Concomitante sugerimos o envio dos autos à d.Diretoria de Materiais para pesquisa de preços.

Respeitosamente



em 21/10/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 21/10/2024, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1069303** e o código CRC **5AAC8B48**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 1069303

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0003001/2024-91

REFERÊNCIA: SEI Nº0004985/2023-47

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DETENTORAS: **Itens 7 e 9** - Detentora 1 - Galaxy Brindes e Serviços Ltda EPP

Item 9 - Detentora 2 - Walmir Nardi
06308222801 ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2024 (0921015)

OBJETO: Execução Ata de Registro de Preços para confecção de materiais de apoio às ações do Centenário do TCESP

EM EXAME: Confecção do Item 7

Trata o presente do acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015), cujo objeto é a confecção de copo dobrável em silicone e "mouse pad" personalizados.

Em pauta, a proposta da produção do quantitativo total registrado, 2.000 (duas mil) unidades, do Item 7- **Copo de silicone retrátil** sanfonado de cores sortidas com capacidade mínima de 350ml e tampa com personalização, a ser utilizado no 29º CAAPEFIS (1069303).

Consoante o informado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, a amostra foi aprovada e a despesa autorizada em momento pretérito (0931169 e 0917235).

Dessa forma, considerando a vigência da Ata (0924278), caberá a Diretoria de Materiais a pesquisa de mercado, eventual negociação com a detentora, nos termos do

disposto no artigo 17 do Decreto Estadual nº 63.722/2018 e a verificação das condições de habilitação.

Realizadas as providências acima e não havendo qualquer impedimento a Autorização de Serviços e o empenho deverão ser emitidos.

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Materiais para suas providências e à Diretoria de Contabilidade e Finanças para a reserva da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 22/10/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1072377** e o código CRC **B16A8D4B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 1072377



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.824.426/0001-53 DUNS®: 945160277
Razão Social: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GALAXY BRINDES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/10/2024
Receita Municipal	Validade:	08/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

Emitido em: 24/10/2024 12:35

CPF: 327.XXX.XXX-74 Nome: MAURICIO BORTOLATO FUJITA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.824.426/0001-53 DUNS®: 945160277
Razão Social: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GALAXY BRINDES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Caixa de Assistencia dos profissionais do crea - Mutua (Brasilia - DF)	001	19/06/2030
Servico Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Sao Paulo - SESCOOP (Sao Paulo)	002	16/05/2030



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.824.426/0001-53 DUNS®: 945160277
Razão Social: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GALAXY BRINDES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou declaração falsa, dentre outros

UASG Sancionadora: 389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 12/06/2024 Prazo Final: 11/10/2024

Número do Processo: 001512/2024-29
Descrição/Justificativa: O Conselho Federal de Enfermagem comunica a aplicação de penalidade por não manter a proposta, conforme previsão expressa no Item 23 do instrumento convocatório do P.E 06/2023. As condutas praticadas estão descritas no artigo 4ª, inciso II, alínea C da Instrução Normativa SA/SG-PR nº1, de 2020.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II
UASG Sancionadora: 935002 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA
Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 04/12/2023
Data Aplicação: 04/12/2023
Número do Processo: 002358/2023 Número do Contrato: 46/2023
Descrição/Justificativa: Falta imputada: atraso injustificado de 9 (nove) dias para a execução total da Carta-Contrato n. 46/2023/TCE-RO.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.824.426/0001-53 DUNS®: 945160277
Razão Social: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GALAXY BRINDES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.824.426/0001-53 DUNS®: 945160277
Razão Social: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GALAXY BRINDES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



SP + Digital



/governosp



Notícias

Consulta

Usuário

Sair



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

12:59:08

Ficha Cadastral Completa

Fornecedor: 26.824.426/0001-53 GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI ME
Unidade Cadastradora: 500101 - GABINETE DO SECRETARIO

Tipo Pessoa/Registro: Pessoa Jurídica - Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Situação: Ativo
Registro válido até: 28/12/2023

Última Alteração Cadastral: 30/01/2024 09:39:28

Usuário :
32729085874

Penalidades

Ficha Cadastral

Imprimir

Dados Cadastrais

CNPJ: 26.824.426/0001-53
Razão Social: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI ME
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: EMP. INDIV. RESPONS. LIMITADA-EIRELI (EMPRESÁRIA)
Capital Social: 100.000,00
Inscrição Estadual: 137591103
Inscrição Municipal: 58787900123
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Sim
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 50000-SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Unidade Cadastradora: 500101-GABINETE DO SECRETARIO
Endereço da Unidade Cadastradora: PCA RAMOS DE AZEVEDO 254 - SAO PAULO - 011 3204-2824 - 01037010

Situação

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: RUA DA GLORIA
Bairro: CAPELINHA
CEP: 40394130
Município: Salvador
UF: BA
Email Comercial: enocfilho@galaxybrindes.com.br
Telefone1: (71) 33044499 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	29600167661	09/01/2017

Órgão Fiscalizador

Registro	Órgão	Validade	Aprovação
2006411	Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal Coordenação de Subprefeituras	31/12/2024	31/01/2024

587.879/001-23 Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal Coordenação de Subprefeituras 31/12/2022 07/03/2022

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
0203	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL
0206	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARTEFATOS
0214	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM PRODUCAO GRAFICA
0839	SERVICOS DE PUBLICIDADES, PROPAGANDAS E COMUNICACOES
6680	INSTRUMENTOS DE DESENHO E CARTOGRAFIA
7210	GUARNICOES DE CAMA, MESA E ARTIGOS DE PANO
7320	RECIPIENTES E UTENSILIOS DE COZINHA
7330	ARTIGOS PARA SERVICOS DE MESA
7505	ARTIGOS PARA ESCRITORIOS
7510	UTENSILIOS PARA ESCRITORIOS
8105	SACOS, BOLSAS, SACOLAS E SIMILARES
8540	GUARNICOES DE BANHO
8612	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
71606394568	ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	33044499	enocfilho@galaxybrindes.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	25/05/2024	30/01/2024
Certidão de Tributos Estaduais	01/03/2024	30/01/2024
Certidão de Tributos Municipais	17/03/2024	30/01/2024
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	03/11/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	15/06/2024	30/01/2024

ATENÇÃO:

A certidão assinalada foi informada e validada automaticamente pelo Órgão Emissor e, neste caso, o cadastrado não precisará apresentar a cópia dessa certidão para a sua Unidade Cadastradora.

Quando o campo estiver em branco, ou seja, quando a informação para essa certidão não for disponibilizada automaticamente, o cadastrado deverá regularizar a situação junto ao Órgão Emissor.

O Cadastro Inicial ou uma Renovação Cadastral não poderão ser aprovados quando não houver informação para essa certidão.

Validade do RCS:

28/12/2023

Ouvidoria

Transparência

SIC





TCE SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 24/10/2024 às 12:59:37

Em 24/10/2024 às 12:59:33 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 26824426000153

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

13:00:16

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

26824426000153

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 24 de outubro de 2024 às 13:00

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 26.824.426/0001-53 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Galaxy Brindes e Serviços Eireli Me

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.824.426/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:00:45 do dia 24/10/2024 , com validade até o dia 23/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 07wIlW1phmSsSgPr7T58

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 26.824.426/0001-53****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 24/10/2024 às 13:01:27**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 8065605E.BBECCC78.1538BBA5.0598FBB5**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00609329E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **24/10/2024**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Galaxy Brindes e Serviços Ltda
CNPJ: 26.824.426/0001-53
Endereço: Rua da glória, 358

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 24 de outubro de 2024



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.824.426/0001-53
Endereço: RUA DA GLORIA Nº 358 - CAPELINHA, SALVADOR/BA - CEP: 40394130 - 1 ANDAR

Número da Certidão: 1390656

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 13:36:54 horas do dia 09/09/2024.

Válida até dia 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **6715.3B15.D668.D250.BA9B.DF8B.C131.B5B7**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20244588757**

RAZÃO SOCIAL	
GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
137.591.103	26.824.426/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.824.426/0001-53
Razão Social: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: RUA DA GLORIA 358 1 ANDAR / CAPELINHA / SALVADOR / BA / 40394-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102408424528789606

Informação obtida em 24/10/2024 13:17:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Despacho GDM

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0003001/2024-91.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002728/2024-51.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 07 e 09).

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015).

DETENTORA 1: Galaxy Brindes e Serviços Ltda EPP. (CNPJ: 26.824.426/0001-53).

ASSUNTO: Emissão de nota de empenho relativa ao primeiro pedido.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Os autos tratam do acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0890814), homologado pela E. Presidência deste TCESP, que no mesmo ato autorizou a aquisição no limite total dos valores registrados - R\$ 280.290,00 (0917235).

Em cumprimento ao que foi determinado no Despacho DGA-AC (1072377), a Seção de Compras (DM-1) procedeu a pesquisa de preços (realizada nos autos do processo principal 0002728/2024-51), consultando 13 (treze) fornecedores - 1072323, recebendo orçamento de 06 (seis),

aglutinados no Quadro Comparativo de Preços (1072324).

Da análise do Quadro de Preços, tendo sido desconsiderado o orçamento apresentado pela empresa OG Brindes por ser excessivamente elevado, tem-se que o valor praticado pela Detentora é equivalente à média dos orçamentos recebidos (aproximadamente 0,47% superior à média), indicando que o preço registrado continua compatível, conforme exposto pela DM-1 (1073073 e 1073249).

Por fim, destaco que a detentora possui cadastro regular e, na data da pesquisa, não registra impedimentos de ordem formal que inviabilizem a aquisição (1073818).

Diante do exposto, encaminho os autos à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento.

Concomitantemente, tendo em vista o teor do Despacho DGA-AC (1072377), à **DCF** para emissão da Nota de Empenho no montante total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), nos termos do Despacho GDGP-Gestão (1069303).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 25/10/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1073878** e o código CRC **E0BA8AFF**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 1073878

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0003001/2024-91

REFERÊNCIA: SEI Nº0004985/2023-47

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DETENTORAS: **Itens 7 e 9** - Detentora 1 - Galaxy Brindes e Serviços Ltda EPP

Item 9 - Detentora 2 - Walmir Nardi
06308222801 ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2024 (0921015)

OBJETO: Execução Ata de Registro de Preços para confecção de materiais de apoio às ações do Centenário do TCESP

EM EXAME: Confecção do Item 7

Trata o presente do acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015), cujo objeto é a confecção de copo dobrável em silicone e "mouse pad" personalizados.

Em pauta, a proposta da produção do quantitativo total registrado, 2.000 (duas mil) unidades, do Item 7- **Copo de silicone retrátil** sanfonado de cores sortidas com capacidade mínima de 350ml e tampa com personalização, a ser utilizado no 29º CAAPEFIS (1069303).

Diante das informações prestadas pela Diretoria de Materiais (1073878), autorizo a emissão da Autorização de Serviços e do empenho da despesa no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

À Diretoria de Contabilidade e Finanças para empenho e à Diretoria de Materiais para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 25/10/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1074524** e o código CRC **54E246DE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 1074524

Despacho GDM

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO: SEI 0003001/2024-91.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 0002728/2024-51.

PROCESSO DA LICITAÇÃO: SEI 0004985/2023-47.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP (itens 07 e 09).

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 06/2024 (0921015).

DETENTORA 1: Galaxy Brindes e Serviços Ltda EPP. (CNPJ: 26.824.426/0001-53).

ASSUNTO: Adiantar a elaboração da Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos do acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2023 (0890814), homologado pela E. Presidência deste TCESP, que no mesmo ato autorizou a aquisição no limite total dos valores registrados - R\$ 280.290,00 (0917235).

Autorizada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração (1074524) a confecção de 2.000 (duas mil) unidades do item 7 (copo de silicone retrátil sanfonado e tampa com personalização) no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), encaminho os autos aos seus cuidados para adiantar a elaboração da Autorização

de Serviços, aguardando a emissão pela DCF da respectiva Nota de Empenho.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 29/10/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1074682** e o código CRC **6CB5852F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 1074682

Despacho GDCF

PROCESSO: 0003001/2024-91(0004985/2023-47)**EMPRESAS:** GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI
(CNPJ: 26.824.426/0001-51)**OBJETO:** Registro de Preços de material de apoio às ações do 29º CAAPEFIS - Item 7- Copo de silicone retrátil**ASSUNTO:** Emissão de Nota de Empenho

À vista da solicitação do **DGA-AC** (1074524), assim como da autorização da despesa GP (0917235) nos autos do processo 0004985/2023-47, encaminhe-se à D.C.F.-1 para emissão da(s) NOTA(s) DE EMPENHO a favor da empresa GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R \$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), referente ao 1º pedido. Sendo:

Item	Descrição resumida	Unidade de fornecimento	Quantidade total registrada inicial	Valor unitário registrado	Valor total registrado	Primeiro pedido (qtde)	Primeiro pedido (R\$)	Código BEC/CADMAT	Elemento e item de despesa para empenho
7	Copo dobrável em silicone personalizado	Unidade	2.000	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00	2.000	R\$ 43.000,00	293474	33903999
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 43.000,00		R\$ 43.000,00		

Após, à **D.M.**, para prosseguimento.Concomitantemente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 29/10/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1074872** e o código CRC **923422EA**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE04465

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	30OUT2024		

CNPJ/CPF/UG	26824426000153 - GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI		
Credor	GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI		
Endereço	RUA DA GLÓRIA, 358 - -		
Cidade	SALVADOR	UF	BA
		CEP	40394-130

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S3001/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 10.520/02
Licitação	07 - PREGAO	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	43.000,00 (quarenta e três mil reais)
----------------------	---------------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
10	43.000,00

Item:	001	Unidade de Medida	MAT	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	43.000,00
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISAN-DO COBERTURA DE DESPESASCOM AQUISICAO DE COPOS DESILICONE RETRATEIS C/ TAMPAS PERSONALIZADAS A SER U-TILIZADO NO 29º CAAPEFIS,ATA DE REGISTRO DE PRECOSNº 06/2024, ITEM 07.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	43.000,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315, CENTRO - SP
Data de Entrega	30OUT2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001
--------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2024NE04465** (1077470), conforme despacho **GDCF** (1074872) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 30/10/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/10/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1077471** e o código CRC **605A2C3B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 1077471



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.824.426/0001-53 DUNS®: 945160277
Razão Social: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GALAXY BRINDES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/12/2024
Receita Municipal	Validade:	08/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

Emitido em: 30/10/2024 15:25

CPF: 256.XXX.XXX-11 Nome: ROGERIO BONSAVER KIMERLING

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.824.426/0001-53 DUNS®: 945160277
Razão Social: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: GALAXY BRINDES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.824.426/0001-53
Razão Social: GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: RUA DA GLORIA 358 1 ANDAR / CAPELINHA / SALVADOR / BA / 40394-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102408424528789606

Informação obtida em 30/10/2024 15:45:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.824.426/0001-53

Certidão nº: 75352710/2024

Expedição: 30/10/2024, às 15:44:28

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.824.426/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 26.824.426/0001-53****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 30/10/2024 às 15:41:18**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: DA309B32.E241EA6A.45671C60.9406C46E**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

15:42:01

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

26824426000153

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 30 de outubro de 2024 às 15:41

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 26.824.426/0001-53 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Galaxy Brindes e Serviços Eireli Me

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 30/10/2024, às 15h43, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 26.824.426/0001-53 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 30/10/2024, às 15h43.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **3b9b7b9a-c1ab-4322-8b05-9b0709f6496e**
ou acesse utilizando o QR Code





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00614136E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **30/10/2024**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: galaxy brindes e servicos ltda
CNPJ: 26.824.426/0001-53
Endereço: rua da gloria, 358

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 30 de outubro de 2024



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.824.426/0001-53
Endereço: RUA DA GLORIA Nº 358 - CAPELINHA, SALVADOR/BA - CEP: 40394130 - 1
ANDAR

Número da Certidão: 1521573

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:47:13 horas do dia 30/10/2024.
Válida até dia 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **67FD.47D6.85E1.DF24.BB5F.BB21.B4E5.F7A5**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2024

À

Galaxy Brindes e Serviços Ltda

CNPJ: **26.824.426/0001-53**

Rua da Gloria Nº 358 1º andar – Capelinha - Salvador – Bahia –
CEP: 40394-130

A/C: Enoc; Tel.: (71) 3304-4499/(71) 99916-5757; e-mail:
daisydias@galaxybrindes.com.br / ester@galaxybrindes.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0002728/2024-51 (Ata de Registro de Preços nº 06/2024)**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2023), deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Resolução 06/2020.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE04465, emitida em 30/10/2024, encartada no processo de acompanhamento da execução, SEI

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.

Atenção: os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, São Paulo, SP, CEP: 01021-000;

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega deverá ser **agendada previamente** junto à Seção de Almoxarifado (DM-3), por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa do recebimento;

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis e com expediente neste TCESP. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação da amostra pelo TCESP

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento ou Atestado de Realização**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 06/2020, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de

publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	unidade	Serviço de Produção de artefatos em plástico/borracha - Copo Silicone Retrátil Copo de silicone retrátil sanfonado de cores sortidas com capacidade mínima de 350ml e tampa com personalização (arte constante no Anexo ao Termo de Referência).	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 43.000,00

(quarenta e três mil reais)

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO TCESP Nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A Nº 16.529/026/93 - SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia),

III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela

rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0004907/2024-23

SEI nº 0945950



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 01/11/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1077717** e o código CRC **E50761E7**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 1077717

Despacho DM-1

Objeto: Registro de Preços de material de apoio às ações do centenário - itens 07 (copo de silicone) e 08 (mouse pad).

Assunto: verificação da autorização de serviços para aquisição do item 07, copo de silicone.

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme Despacho GDM (1074682), seguem Autorização de Serviços nº 063/2024 (1077717) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1077649).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/10/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1077725** e o código CRC **C51A6C4C**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 1077725

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0003001/2024-91.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI - 0002728/2024-51.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Registro de Preços de material de apoio às ações do Centenário do TCESP - itens 07 (copo de silicone) e 08 (mouse pad).

ASSUNTO: Disponibilização para assinatura da Autorização de Compras para aquisição do item 07, copo de silicone.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 063/2024 (1077717), encaminho-lhe os autos para sua disponibilização no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do **DGA**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 31/10/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1077985** e o código CRC **3D5042F9**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas ao empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 31/10/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1077995** e o código CRC **3B6181F9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 1077995

Despacho DM-1

Objeto: Registro de Preços de material de apoio às ações do centenário - itens 07 (copo de silicone) e 08 (mouse pad).

Assunto: **disponibilização** da autorização de serviços **em bloco de assinatura para aquisição do item 07, copo de silicone.**

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (1077985), segue Autorização de Serviços nº 063/2024 (1077717) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 31/10/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1078731** e o código CRC **A82860D9**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003001/2024-91

SEI nº 1078731